

LEI N° 837/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018. DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADA NO PARQUE NACIONAL.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**ART. 1º-** Fica desafetado um terreno com área 3.532,00 m², (três mil, quinhentos e trinta e dois metros quadrados) localizado entre as Ruas Piauí, Ceará, Rondônia e Maranhão, no Bairro Parque Nacional, neste Município, constante da Matrícula 5.675, com a seguinte descrição:

## ÁREA TOTAL DE: 3.532,00 m<sup>2</sup>

Descrição perimétrica da área que está localizada à 9,00 metros, com azimute de 245°07'45", do Ponto de Amarração (PA) na esquina de confluência da Rua Ceará com a Rua Piauí; inicia-se no ponto 01 deste segue confrontando com a Rua Piauí até o ponto 02 com azimute de 245°07'45" e distância de 42,00 metros; deste deflete em curva à direita confrontando com a esquina de confluência da Rua Piauí com a Rua Rondônia até o ponto 03 e distância de 14,14 metros; deste deflete confrontando com a Rua Rondônia até o ponto 04 com azimute 335°07'45" e distância de **42,00** metros; deste deflete em curva à direita confrontando com a esquina de confluência da Rua Rondônia com a Rua Maranhão até o ponto 05 e distância de 14,14 metros; deste segue confrontando com a Rua Maranhão até o ponto 06 com azimute de 65°07'45" e distância de 42,00 metros; deste deflete em curva à direita confrontando com a esquina de confluência da Rua Maranhão com a Rua Ceará até o ponto 07 e distância de 14,14 metros; deste segue confrontando com a Rua Ceará até o ponto, 08 com azimute de 155°07'45" e distância de 42,00 metros; deste deflet





em curva à direita confrontando com a esquina de confluência da Rua Ceará com a Rua Piauí até o ponto **01** e distância de **14,14** metros, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de **3.532,00** m², (três mil, quinhentos e trinta e dois metros quadrados).

**ART. 2°-** A área de terras mencionada no artigo 1° da presente Lei, será desafetada para fins de desmembramento.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUA, 02 DE JULHO DE 2018.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGÓ DE ALMEIDA CORREA Secretário Municipal de Governo e Administração

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA OAB/SP 16 \,\( 521 \)

Secretária Municipal de Negocios Jurídicos